

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – DAMAE - de São João del-Rei, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede à Praça Duque de Caxias, n.º 63, Centro, nesta cidade, CEP 36.307302, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRONICO** N° ____/2026, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta avença o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência do Edital Convocatório e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

2.2. Nos termos do **art. 83, da Lei Federal 14.133/21**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAMAE NÃO será obrigado a executar, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA JUSTIFICATIVA À CONTRATAÇÃO

3.1. Elencadas na Cláusula Segunda do Termo de Referência – Anexo I.

3.2. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da execução parcelada e conjecturada do fornecimento necessários ao DAMAE, uma vez que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no **Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e que outros órgãos públicos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços, sob nossa anuência.

3.3. O quantitativo foi calculado pelo setor responsável baseado na média de consumo dos anos anteriores, bem como na projeção para o aumento do atendimento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1. O preço total estimado está fixado em **R\$(...)**.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	------------	-------------

4.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes:

- 4.3.1 No Termo de Referência;
- 4.3.2 No Edital da Licitação;
- 4.3.3 A Proposta da Contratada;
- 4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.4. Em cada contratação, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, com fulcro no **Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**;

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Constante nas Cláusulas Sexta e Onze do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2026, as quais serão apontadas somente para a formalização do instrumento hábil à execução, conforme dispõe o **artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

CLÁUSULA VII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (RP) poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP, na condição de não participantes, conforme disposto no **Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 c/c Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** e Decreto Municipal nº 10.873 de 22 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Elencadas na Cláusula Nona do Termo de Referência – Anexo I.

CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Elencadas na Cláusula Dez do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

10.1. Elencadas na Cláusula Oitava do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;
- 11.1.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- 11.1.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

11.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será

cobrada na forma da lei;

11.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

11.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

11.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/contrato, como também, das especificações do objeto;

11.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

11.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

11.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;

11.6.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não fornecimento do objeto no prazo estabelecido;

11.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

11.6.7. As faltas reiteradas;

11.6.8. Razões de interesse do serviço público.

11.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

11.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

11.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO

12.1. O DETENTOR DO REGISTRO/CONTRATADO reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no **Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.2. Poderá ainda ser extinto por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo GESTOR DA ATA/CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no **Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3. Da extinção procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o **art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21**, até que seja completado o período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.2. Pela Administração, quando:

14.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.4. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.5. A detentora der causa a extinção administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a

critério da Administração;

14.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei , _____ de _____ de 2026.

DAMAE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX- X

Testemunhas:

1 – _____ CPF: _____
Assinatura

2 – _____ CPF: _____
Assinatura

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de Material Filtrante

N.º: _____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

Por este instrumento o **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE**, de São João del-Rei/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, neste ato, representado pelo Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXX**, sediada na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, _____/ UF, através de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, portador (a) do RG n.º _____ expedido pela ____/ UF e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo n.º 0018/2026, Pregão Eletrônico n.º 06/2026**, sujeitando-se as partes aos comandos da **Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição futura, eventual, parcelada e sob demanda de MATERIAL FILTRANTE PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETAs, compreendendo pedregulhos, areias filtrantes, zeólita natural, zeólita quimicamente modificada e carvão ativado granulado, destinados à composição, recomposição, substituição, reforço e adequação dos leitos filtrantes das Estações de Tratamento de Água do DAMAE.

1.2. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, critérios de recebimento, exigências documentais, laudos, fichas técnicas e demais obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do edital, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual.

1.3. Os materiais destinam-se ao uso em sistemas de tratamento de água para consumo humano, devendo apresentar compatibilidade técnica, sanitária, granulométrica, físico-química e operacional com sua aplicação em filtros de ETAs.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade, eficiência, segurança sanitária e regularidade do serviço público essencial de abastecimento de água prestado pelo DAMAE, mediante recomposição e melhoria dos leitos filtrantes das Estações de Tratamento de Água.

2.1.1. A execução contratual deverá observar a natureza essencial do serviço público de abastecimento de água, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar descontinuidade operacional das ETAs do DAMAE.

2.2. A deficiência, saturação, exaustão ou inadequação granulométrica dos materiais filtrantes compromete a retenção de partículas, a redução de turbidez, a remoção de cor aparente, sólidos em suspensão, gosto, odor, compostos orgânicos, ferro, manganês e demais constituintes indesejáveis compatíveis com a função de cada meio filtrante.

2.3. A área técnica do DAMAE consignou que o material atualmente existente nos filtros não está mais suportando, de modo satisfatório, a retirada integral da turbidez da água, evidenciando a necessidade de intervenção preventiva e corretiva.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente, variável e parcelada da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade operacional das ETAs, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata dos quantitativos registrados.

2.5. A contratação guarda conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, segurança sanitária e supremacia do interesse público.

3. DA PUBLICIDADE

3.1 - O extrato do presente instrumento será efetuado pelo CONTRATANTE no **sítio eletrônico oficial municipal** (Diário Oficial do Município), bem como no no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **sítio eletrônico do DAMAE**, em conformidade com o **§ único do Art. 72; incio I do Art. 94; Inciso I do Art. 174 e Art. 175 da Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.**

pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.

5.6.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme anexos:

5.6.5.1. ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

5.6.5.2. ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

5.6.5.3. ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.9. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6. DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses** contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão integral do fornecimento contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, observada a natureza de fornecimento por escopo, conforme **artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, permitida a negociação com a CONTRATADA à prorrogação, observada a vantajosidade à administração segundo os preceitos da **Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA consignada no Exercício de 2026, e correspondentes nos exercícios subsequentes, quando cabível, mediante a assinatura deste instrumento contratual por parte desta AUTARQUIA-CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme dispõe o **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a **Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (LRF)**:

03.002.000.17.512.1701.2.870.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 64

7.2. E, assim sendo, o **Diretor Geral** desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de ordenador da despesa declara, nos termos do inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

8. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme necessidade do DAMAE, em observância à Cláusula Sexta do Termo de Referência – Anexo I.

8.2. Os materiais deverão ser entregues nas ETAs do Bonfim, Pio XII e Rio Acima, ou em outras unidades operacionais indicadas formalmente pelo DAMAE.

8.3. As entregas ocorrerão em dias úteis, no horário de 07h às 17h, salvo autorização expressa da Administração.

8.4. O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, salvo prazo diverso e autorizado formalmente pelo DAMAE.

8.5. O frete será do tipo CIF, cabendo à CONTRATADA todos os custos de transporte, carga, descarga, Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

seguros, acondicionamento e entrega.

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data prevista para entrega.

8.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados ou transportados a granel, conforme a natureza do item, preservando-se integridade, limpeza, rastreabilidade, separação granulométrica e aptidão técnica.

8.8. Cada entrega deverá ser acompanhada de NF-e, identificação do produto, lote, marca ou fabricante, peso líquido, ficha técnica, laudos, ensaios, curvas granulométricas, certificado de origem ou demais documentos exigidos.

8.9. Havendo rejeição total ou parcial, a CONTRATADA deverá substituir o material em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao DAMAE.

8.10. A recusa de material desconforme não implicará prorrogação automática do prazo de entrega.

8.11. Não será admitida mistura de lotes distintos sem prévia identificação individualizada e autorização da fiscalização, devendo a CONTRATADA preservar uniformidade granulométrica e rastreabilidade do material fornecido.

8.12. Caso constatado aumento anormal de perda de carga, colmatção precoce, elevação excessiva de frequência de retrolavagem ou redução significativa da eficiência operacional atribuível ao material fornecido, poderá o DAMAE exigir substituição integral do lote, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.13. Os materiais fornecidos deverão observar integralmente todas as especificações técnicas, granulométricas, físico-químicas, sanitárias, operacionais e documentais previstas no Termo de Referência, inclusive quanto a curva granulométrica, D10, coeficiente de uniformidade (CU), massa específica aparente, índice de iodo, laudos de inocuidade e certificações aplicáveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo do Responsável Técnico, Chefe de Obras, Sr. Lucas Oliveira Fiche, do Fiscal de Contrato, Oficial de Eletromecânica, Sr. Antônio Alexsandro Marques, e da Gestora de Contrato, Sra. Maria Adelina de Castro Resende, assim como, no que couber, órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais, ambientais ou não, que verificarão as suas conformidades quanto à qualidade e correta especificação, para o consequente aceite definitivo; através da Emissão de Termo Expresso e Circunstanciado pelo FISCAL DE CONTRATO.

9.1.1. Os servidores acima elencados, designados pela direção do DAMAE, seguirão devidamente nomeados na Ata de Registro de Preços e Contrato subsequente, advindos deste edital convocatório.

9.2. Ao FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado na ARP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Contratada, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1. O DAMAE poderá realizar conferência por pesagem no recebimento, inclusive mediante balança própria ou de terceiros, prevalecendo a medição efetivamente aferida pela fiscalização para fins de liquidação e pagamento.

9.3. O representante do DAMAE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Contratada, em conformidade com o **Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado, de qualidade inferior ou inocuidade sanitária e desempenho operacional dos materiais fornecidos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.4.1. O DAMAE poderá determinar cautelarmente a suspensão da utilização do lote fornecido sempre que houver indícios razoáveis de desconformidade técnica, sanitária ou operacional, até conclusão de diligência, análise laboratorial ou manifestação técnica conclusiva.

9.4.2. Quando reputado necessário pelo setor técnico, o DAMAE poderá encaminhar amostras do material fornecido para análise em laboratório independente, às expensas da CONTRATADA, caso constatada desconformidade técnica relevante.

9.5. O fiscal do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contratada, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O DAMAE, sob a pessoa do FISCAL DE CONTRATO, deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

determinando prazo para a correção das falhas;

9.7. O DAMAE, sob a pessoa do FISCAL DE CONTRATO, deverá fornecer condições adequadas e seguras à CONTRATADA no que diz respeito aos locais de coleta ao fiel cumprimento do objeto a ser executado.

9.8. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação e qualidade do serviço prestado, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e nas legislações em vigor e correlatas, nos quais estão contidos os Dispositivos Constitucionais e infraconstitucionais referentes à matéria.

9.9 Compete a CONTRATADA fazer um minucioso exame da especificação dos equipamentos, insumos, infraestrutura física laboratorial, corpo técnico e documentação pertinente, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

9.10. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos equipamentos e produtos fornecidos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o DAMAE ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ou de seus prepostos.

9.11. Os produtos serão recebidos:

9.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a partir do fornecimento integral, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11.1.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) O equipamento que estiver **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) O equipamento que apresentar **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar o fornecimento desconforme, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis**.

9.11.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, e sua consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceite mediante termo detalhado.

9.12. Para fins de governança contratual, fiscalização técnica, controle operacional, gestão de desempenho e rastreabilidade administrativa da execução contratual, o DAMAE poderá adotar indicadores técnicos e operacionais de desempenho, sem prejuízo de outros que venham a ser considerados necessários pela fiscalização, observando-se as boas práticas aplicáveis ao setor de saneamento básico, engenharia sanitária e tratamento de água para consumo humano.

9.12.1. Poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes indicadores:

I – índice de conformidade granulométrica dos materiais fornecidos, apurado mediante conferência documental, curva granulométrica, boletins de ensaio, peneiramento, amostragem ou validação técnica;

II – percentual de rejeição de lotes, materiais ou fornecimentos, total ou parcial, em razão de desconformidade técnica, sanitária, documental, granulométrica, físico-química ou operacional;

III – prazo médio de substituição de materiais rejeitados ou considerados inadequados pela fiscalização;

IV – índice de entregas realizadas dentro do prazo contratualmente estabelecido;

V – índice de conformidade documental, abrangendo apresentação de fichas técnicas, laudos laboratoriais, certificados, identificação de lote, origem, rastreabilidade e demais documentos exigidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato;

VI – índice de conformidade sanitária e operacional dos materiais aplicados nos filtros das ETAs;

VII – histórico de ocorrências técnicas relacionadas a aumento anormal de perda de carga, colmatação precoce, excesso de retrolavagem, deficiência de retenção de turbidez ou queda de desempenho operacional eventualmente atribuíveis ao material fornecido.

9.12.2. Os indicadores poderão ser utilizados como instrumentos auxiliares de fiscalização contratual, avaliação de desempenho da fornecedora, instrução de processos administrativos, aplicação de penalidades, glosas, recebimento definitivo, análise de reincidência e verificação da adequada execução do

objeto contratado.

9.12.3. A adoção dos indicadores previstos nesta cláusula não exclui a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, adequação técnica, segurança sanitária, compatibilidade operacional e desempenho dos materiais fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com o edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora, Ordem de Compra e este contrato.

10.2. Entregar materiais novos, sem uso, limpos, sem contaminação, sem mistura indevida de frações granulométricas, sem excesso de finos, argila, matéria orgânica, torrões ou resíduos incompatíveis com o uso em ETAs.

10.3. Garantir que os materiais sejam próprios para uso em sistemas de tratamento de água destinada ao consumo humano.

10.4. Apresentar, sempre que solicitado, fichas técnicas, catálogos, boletins laboratoriais, certificados, curvas granulométricas, laudos de inocuidade, laudos físico-químicos, identificação do lote, origem do material e relatórios de desempenho.

10.5. Comprovar a aptidão técnica das zeólitas e do carvão ativado granulado para as funções declaradas, especialmente remoção de turbidez, cor aparente, sólidos suspensos, ferro, manganês, odor, sabor e compostos orgânicos.

10.6. Responder pela qualidade, procedência, desempenho, compatibilidade sanitária e adequação técnica dos materiais fornecidos.

10.7. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, com vícios de qualidade, documentação insuficiente ou inadequação sanitária.

10.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, inclusive tributos, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, laudos, ensaios, transporte e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.9. Comunicar ao DAMAE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data prevista para entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, com justificativa formal e documentação comprobatória.

10.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Observar as normas legais de segurança do trabalho, transporte, meio ambiente e demais regras aplicáveis ao fornecimento.

10.12. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado sem prévia autorização do DAMAE.

10.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, inclusive nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

10.14. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa e motivada do DAMAE.

10.15. Cumprir as reservas legais de cargos previstas no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando aplicáveis.

10.16. Observar rigorosamente as legislações e normas técnicas vigentes, protocolos nacionais e internacionais, garantindo assim qualidade, confidencialidade e credibilidade dos resultados e total imparcialidade em todos eles, bem como as especificações e diretrizes ao fiel cumprimento do objeto licitado, guardando consonância com o Termo de Referência do instrumento convocatório;

10.16.1. É vedado o fornecimento de material reutilizado, reciclado, regenerado, contaminado ou oriundo de reaproveitamento não autorizado, mormente carvão ativado regenerado e zeólita reutilizada.

10.17. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, pertinentes ao objeto da presente licitação, por intermédio do FISCAL DE CONTRATO;

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e Contrato subsequente, cada qual, em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento destes, de forma oficial e protocolizado, por parte do DAMAE (órgão gerenciador) / CONTRATANTE.

10.20. Efetivar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido, sob pena das sanções cabíveis neste instrumento e demais constantes na Lei Federal 14.133/2021;

10.21. Apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Empresa, no prazo máximo de 03 Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

(três) dias úteis contados da lavratura da Ata da Sessão Pública, sob pena de decair do direito de assinatura do Contrato, bem como sujeita as sanções previstas neste instrumento convocatório;

10.22. Assegurar plena rastreabilidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto ao lote, origem mineral, fabricante, distribuidor, data de produção, granulometria declarada e documentação técnica correspondente, mantendo tais registros disponíveis ao DAMAE pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o fornecimento;

10.23. Responder integralmente por prejuízos operacionais, sanitários, ambientais e administrativos decorrentes do fornecimento de material inadequado, contaminado, incompatível ou em desconformidade com as especificações técnicas, inclusive quando constatados após o recebimento definitivo.

10.24. Todos os materiais deverão possuir compatibilidade sanitária com sistemas de tratamento de água destinada ao consumo humano, observando-se a Portaria GM/Ministério da Saúde (MS) nº 888/2021.

10.25. Os materiais fornecidos não poderão liberar substâncias, resíduos, partículas ou compostos capazes de alterar negativamente os padrões de potabilidade da água tratada ou comprometer a eficiência do processo de filtração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o DAMAE obriga-se a:

11.2.01. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do CONTRATO;

11.2.02. Emitir Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade administrativa;

11.2.03. Indicar formalmente os locais de entrega e os servidores responsáveis pelo acompanhamento;

11.2.04. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do edital e anexos;

11.2.05. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento sob os aspectos quantitativo, qualitativo, documental, técnico e sanitário;

11.2.06. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, fixando prazo para correção;

11.2.07. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

11.2.08. Proceder às advertências, multas, glosas e demais medidas legais cabíveis;

11.2.09. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos, após o recebimento definitivo e regular processamento interno.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1- O Contrato poderá ser reajustado quando, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, **do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21**, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Não constituem fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro:

I – oscilações ordinárias do mercado mineral;

II – variações previsíveis de frete;

III – erro de composição de custos;

IV – disponibilidade regional de jazidas;

V – aumento ordinário de combustível;

VI – risco empresarial inerente à atividade econômica.

13. DA CISÃO, SUBCONTRATAÇÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO.

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, devidamente comprovado caso fortuito ou força maior em juízo, e desde que não venha a afetar a execução do objeto contratado.

14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de extinguir unilateralmente o contrato, no Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477

caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com fulcro no **Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21;**

14.2. Poderá ainda ser extinto por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no **Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21**, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.2.1. Da extinção procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza

15. DAS SANÇÕES

15.1. justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

15.10.1. Advertência;

15.10.2. Multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar a Ata/contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

15.10.3. Multa de mora no percentual de **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

15.10.4. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.2. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o DAMAE, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.3. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156, I, II, III e IV da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

15.6. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua extinção, conforme os termos do art. 138 da Lei 14.133/21, constituindo motivos de extinção:

15.6.1. O não cumprimento das cláusulas da Ata/Contrato, como também, das especificações do objeto;

15.6.2. O cumprimento irregular da Ata/contrato, assim como, das especificações do objeto;

15.6.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

15.6.4. O atraso injustificado no início da atividade;

15.6.5. A paralisação do fornecimento/execução sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não execução do objeto no prazo estabelecido;

15.6.6. A subcontratação do objeto registrado/contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

15.6.7. As faltas reiteradas;

15.6.8. Razões de interesse do serviço público.

15.7. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de extinção do contrato.

15.8. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação.

15.9. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.

15.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477



especial que se apresente.

16.2. E, por estarem assim, CONTRATANTE e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2026.

**Departamento Autônomo Municipal de Água e
Esgoto – DAMAE
CNPJ: 18.196.469/0001-03
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____
Assinatura _____ CPF nº _____

2 - _____
Assinatura _____ CPF nº _____

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.